



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 21, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 96, de 2025. Dispõe sobre a instituição do Programa Craque Solidário no Município de Cascavel.

PROPONENTE(S): vereador João Diego/REPUBLICANOS.

RELATOR: vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:

09/08/25 às 14:55

DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

O **Projeto de Lei n° 96, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei n° 96, de 2025** foi proposto para instituir o Programa Craque Solidário, que tem por objetivo a arrecadação de calçados e materiais esportivos destinados à prática de atividade física, para serem doados aos projetos sociais do Município de Cascavel. As diretrizes do programa incluem incentivar a doação por meio de campanhas e mobilizações, estimular a prática esportiva e beneficiar projetos sociais com os materiais arrecadados.

Poderão participar do programa pessoas físicas e jurídicas, através de doação de chuteiras de futebol e futsal, tênis esportivo e sapatilha de atletismo, bolas em geral, caneleiras, meias esportivas, roupas esportivas, quimonos, capacete de ciclismo, capacete, luvas e coletes de luta e óculos, touca e sunga de natação. Os itens doados deverão ser novos ou usados em bom estado de conservação. Todos os calçados e materiais esportivos doados ao Programa Craque Solidário deverão constar na prestação de contas destinada ao órgão responsável pelo esporte municipal.

O programa poderá ser implementado mediante a realização de eventos comunitários destinados a receber os itens doados pela população e por cadastro dos projetos sociais municipais que receberão calçados e materiais esportivos.

Será conferido o Selo "Craque Solidário" às pessoas jurídicas que participarem do programa, destacando os relevantes serviços prestados ao esporte do Município. O selo terá validade de 1 ano, a partir da sua concessão, podendo ser revogado se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade ou ocorrência de qualquer situação que viole os direitos da criança. Também poderá ser prorrogado sucessivamente desde que a pessoa jurídica mantenha interesse em continuar contribuindo de forma voluntária as ações. As pessoas jurídicas que possuem o selo ficam autorizadas a reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

O Poder Público poderá formalizar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, dispostas a colaborar com o programa.

II - VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária n° 96, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Os programas sociais de atividade esportiva desempenham um papel fundamental na sociedade, pois demonstram o reconhecimento do esporte como um importante instrumento para o desenvolvimento social, a promoção da saúde, o combate à violência e a formação de cidadãos.

Os programas sociais de atividade esportiva são investimentos que geram múltiplos benefícios para os indivíduos e para a sociedade como um todo, construindo um futuro mais inclusivo e com maiores oportunidades para todos.

As parcerias com a sociedade organizada são iniciativas que transformam os programas sociais de atividade esportiva em espaços colaborativos capazes de gerar um impacto social muito mais significativo e duradouro, além de reduzir custos de aquisição de materiais e manutenção dos programas.

Para as empresas, o apoio a programas sociais esportivos oferece uma série de vantagens estratégicas e de Responsabilidade Social Corporativa, como por exemplo o fortalecimento da imagem e da reputação da empresa. Associar a empresa a projetos sociais que promovem saúde, educação e inclusão gera uma percepção positiva junto aos clientes, parceiros, funcionários e a comunidade em geral. Demonstra também que a empresa possui compromisso social e valores éticos, diferenciando-a no mercado, o que pode atrair consumidores que valorizam marcas com propósito social.

O apoio a programas sociais esportivos pode abrir portas para novas parcerias, tanto com outras empresas engajadas quanto com órgãos governamentais e líderes comunitários. O envolvimento com a comunidade em projetos sociais pode trazer percepções sobre as necessidades sociais e de mercado, inspirando o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou modelos de negócio.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 96, de 2025** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu VOTO FAVORÁVEL à sua tramitação.

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente relator e manifestam-se pelo PARECER FAVORÁVEL à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 96, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 1 de agosto de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro